## **SENTENÇA**

Processo n°: **0013318-31.2005.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material** 

Requerente: Jose Ronaldo Torres

Requerido: Banco Santander Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 651/05

Vistos, etc.

Ante o silêncio do exequente, presume-se a satisfação do débito, nos termos do despacho de fls. 337.

Assim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro ao banco **executado** o levantamento da quantia depositada às fls. 316, com seus acréscimos legais, já que o exequente levantou o depósito feito anteriormente. Expeça-se mandado de levantamento.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 26 de outubro de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA